



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE
“BERÇO DO ESTADO”
Administração 2009/2012

LEI COMPLEMENTAR Nº 034/2011.

“Dispõe sobre a alteração do anexo II da Lei complementar nº 010/2009 e dá outras providências”.

Wagner Vicente da Silveira, Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições,

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado por esta lei, a alterar o **anexo II** da **Lei complementar nº 010/2009**, criando o cargo de Livre Nomeação e Exoneração de **Gerente de Administração e Fazenda**, símbolo **C.C.3**.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE DOIS DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E ONZE.

Wagner Vicente da Silveira
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE
“BERÇO DO ESTADO”
Administração 2009/2012

LEI COMPLEMENTAR Nº 34/2011

ANEXO II

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA.

QT	ÓRGÃO DE DENOMINAÇÃO DO GARGO	SÍMBOLO	VALOR
01	Secretaria de Adm. Fazenda		Determinação do Legislativo
01	Administrador Reg. Da Comunidade S. C. M. Cristo	C.C.1	1.769,48
01	Tesoureiro	C.C.1	1.769,48
01	Administrador de Compras	C.C.1	1.769,48
01	Diretor de Convênio e Parcerias	C.C.2	1.470,65
01	Diretor da secretaria da Junta de serviços Militar (Lei 883/2010)	C.C.2	1.470,65
01	Gerente do PREVILA	C.C.3	1.203,25
01	Gerente de Divisão de Compras	C.C.3	1.203,25
01	Gerente Municipal da Comunidade do Palmarito (LC 027/2011)	C.C.3	1.203,25
01	Gerente Municipal do Bairro Jardim Aeroporto (LC 027/2011)	C.C.3	1.203,25
01	Gerente de Administração e Fazenda	C.C.3	1.203,25
01	Chefe de Departamento da Administração e Patrimônio	C.C.4	802,17